

PORTARIA Nº 020/2025

Reorganiza a Comissão de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV e designa seus membros.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012;

considerando que o Código de Ética em vigor para a Administração Direta e Indireta do Município de Vila Velha, aprovado pelo Decreto Municipal nº 163 de 26 de agosto de 2013 não abrange atividades específicas do IPVV;

considerando a determinação contida no art. 9º do citado Decreto para que os órgãos e entidades de Administração Indireta do Município criem suas Comissões de Ética,

considerando a aprovação do Código de Ética do IPVV por meio da Resolução nº 010, de 16 de junho de 2025 (DOM de 17 de junho de 2025),

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar a COMISSÃO DE ÉTICA encarregada de cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, aprovado pela Resolução nº 010, de 16 de junho de 2025 (DOM de 17 de junho de 2025).

Parágrafo Único. O Código de Ética do IPVV é aplicável aos servidores públicos, agentes políticos, gestores, diretores, segurados, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), e que atuem, direta ou indiretamente, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

Art. 2º O objetivo da Comissão de Ética é orientar e aconselhar gestores, diretores, servidores, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores sobre a ética profissional no tratamento com as pessoas e no uso do patrimônio público.

Art. 3º A Comissão de Ética do IPVV tem caráter permanente e será supervisionada pelo Diretor Presidente.

Art. 4º Os componentes da Comissão de Ética não farão jus a qualquer retribuição financeira por participação na Comissão.

Art. 5º A Comissão de Ética do IPVV será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ricardo Rodrigues Poubel	9961135	Presidente
Iago Luís Alves Novaes	31005424	Membro
Rogério Barcelos	1013058	Membro

Art. 6º A Comissão deverá propor programação para divulgação do Código de Ética entre as pessoas citadas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 7º Cabe à Comissão de Ética diligenciar no sentido de obter dos servidores do IPVV e dos empregados e prepostos das sociedades empresariais contratadas no âmbito do IPVV o compromisso expresso estabelecido no art. 17 e parágrafo único, com os instrumentos estabelecidos nos Anexos I e II.

§ 1º Nos contratos firmados pelo IPVV a partir da publicação desta Portaria deverá constar, como dever do contratado, o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do IPVV.

§ 2º Na contratação ou nomeação de novos servidores ou dirigentes do IPVV deverá ser firmado pelo novo servidor o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do IPVV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias E 013/2021, E nº 008/2024 e E 014/2024.

Vila Velha (ES), 24 de junho de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente